



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 1044/2008.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA, CRIAÇÃO DE NOVAS SECRETARIAS E CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI Nº: 757, DE 28/10/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"A Câmara Municipal de Paula Cândido aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:"

Art 1º - As Secretarias de Obras, Serviços de Obras de Infra-estrutura Urbana e Serviço de Obras de Estradas de Rodagem, passam a se chamar **SECRETARIA DE OBRAS.**

Art 2º - A secretaria de Obras será formada por 2 (duas) subchefias:

- a) Transporte; e
- b) Obras urbanas

Art. 3º - Acrescentará à Lei nº: 757 de 28 de outubro de 1994, no anexo IV, as seguintes Secretarias abaixo relacionadas:

- a) Secretaria de Turismo Esporte e Lazer; e
- b) Secretaria de Ação Social e Combate a Fome.

Art 4º - Cada Secretaria será formada por um Secretário Geral, e um Diretor e seus subordinados. A subchefia será formada por um diretor e subordinados. As atribuições dos cargos já são existentes ao Plano de Cargos e Salários Municipal da Lei nº: 757 de 28 de outubro de 1994, no anexo II, Tabela B e ao anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS SECRETARIAS E SUBCHEFIAS

SECRETARIA DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar coordenar e dirigir as políticas adotadas para as obras públicas do município;
- Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- Elaborar e executar projetos para as obras de acordo com a necessidade do município;
- Mandar executar serviços topográficos de interesse às obras e serviços a cargo da prefeitura;
- Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções privadas;
- Fiscalizar o cumprimento de normas relativas ao zoneamento e loteamento urbano;
- Fazer cumprir o código de postura municipal;
- fazer cumprir o plano diretor municipal;
- Promover a construção de parques, praças jardins, obedecendo a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
- Expedir alvarás para a construção e reforma, habite-se certidões e outros documentos concernentes a construção civil;
- Executar tarefas relativas à prestação e manutenção dos serviços públicos locais, como limpeza pública, cemitério, feria livre e iluminação pública;
- Promover em conjunto com a subchefia de transporte a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos públicos e vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

SUBCHEFIA DE TRANSPORTE

ATRIBUIÇÕES:

- Esta diretamente subordinada a Secretaria de obras;
- Administrar o serviço de trânsito em coordenação com órgãos do estado;
- Fiscalizar as estradas públicas e privadas do município, exigindo que as mesmas guardem consonância com as normas estabelecidas pela prefeitura;
- Observar o cumprimento de normas de construção a beira das estradas do município;
- Fazer gestões no sentido de conservar estradas;
- Fazer recuperação e manutenção de estradas vicinais públicas;
- Executar todas e quaisquer tarefas correlatas, quando determinada pelo Departamento;

SUBCHEFIA DE OBRAS URBANAS

ATRIBUIÇÕES:

- Executar obras e serviços determinados pelo departamento;
- Executar projetos para obras públicas do município;
- Fiscalizar as obras públicas e privadas do município, exigindo que as mesmas guardem consonância com as normas estabelecidas pela prefeitura;
- observar o cumprimento de normas de zoneamento e loteamento urbano;
- fazer cumprir as posturas municipais;
- Fazer gestões, no sentido de conservar parques, jardins, e praças, obedecendo a estética urbana e a preservação ambiental;
- Fazer a recuperação e a manutenção de logradouros públicos;
- Realizar a manutenção e reforma dos prédios públicos; e
- Fazer a coleta de lixo e outros serviços com vista a executar a limpeza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

ATRIBUIÇÕES:

- Tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do município, que visem ao desenvolvimento social por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer e ao turismo;
- Subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e planos municipais no que se refere ao esporte, ao lazer e ao turismo;
- Compatibilizar programas, projetos e atividades de esportes, lazer e turismo municipal os das esferas estadual e federal;
- Estabelecer as políticas do desporto amador, da recreação e do lazer no município;
- Criar ou fomentar a criação de um sistema de esportes, lazer e recreação que se destine, preferencialmente, às classes de menores rendas;
- Articular-se com instituições públicas e privadas, visando à cooperação técnica e à integração de ações que facilitem a consecução dos objetivos da Secretaria;
- Promover entendimento e negociação junto a organizações não governamentais, Governo Federal e órgãos de fomento e desenvolvimento visando à captação de recursos;
- Promover a realização de eventos objetivando a participação dos estudantes, jovens e idosos nas atividades de esporte, lazer e turismo.

- Promover o incremento do turismo no Município;
- A organização e direção de certames (eventos) e festejos oficiais da área de turismo;
- O apoio às iniciativas particulares que apresentem interesse turístico;
- A difusão das realidades turísticas do município, principalmente sob o enfoque de desenvolvimento econômico;
- O incentivo à criação e ao funcionamento de escolas e cursos destinados à formação de profissionais habilitados na prática de atividades relacionadas com o turismo;
- A organização do calendário turístico do município;
- A colaboração nos estudos para a fixação de tarifas de serviços que interessem ao turismo e na fiscalização de sua cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

- A adoção ou proposição das demais providências que julgar úteis ao fomento do turismo no município; e
- Exercer outras atividades correlatas à secretaria.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMBATE A FOME

ATRIBUIÇÕES:

- Tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do município, que visem ao desenvolvimento social e o combate contra a fome;
- Subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e planos municipais no que se refere a assistência social;
- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
- Desenvolvimento de projetos e programas em combate a fome no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

- Elaboração de diagnóstico de necessidades comuns de capacitação às diversas áreas de atuação;
- Exercer outras atividades correlatas à secretaria

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paula Cândido, em 15 de Dezembro de 2008.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL.

